



Botucatu, 17 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr.

**Ednei Lázaro da Costa Carreira**

DD. Presidente da Câmara Municipal

**Botucatu-SP.**

**JUNOT DE LARA CARVALHO**, Secretário

Municipal de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 258, aprovado na Sessão Ordinária de 06/07/2020, de autoria do nobre Vereador Izaías Colino, através do qual solicita: possibilidade de conceder abono salarial aos profissionais liberais, microempreendedores individuais, pessoas com baixa renda e desempregados do município, em razão da COVID-19” dizer o que segue:

A Prefeitura Municipal de Botucatu, através das secretarias competentes, estará analisando o pleito do nobre vereador, porém, importante ressaltar que a Prefeitura Municipal também enfrenta situação financeira delicada devido à queda de arrecadação, principalmente ICMS, ISSQN e FPM, por conta do paralisação parcial da economia, recebendo recursos financeiros do Programa Federativo de Enfrentamento ao Corona vírus, através da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020 para que possa manter seus



---

compromissos.

Friso, também, que dispõe na Lei Complementar nº 173, em seu Artigo 8º, Parágrafo VI, impõe proibições à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme transcrito abaixo:

*”Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

*“VI - Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;”*

Informo, ainda, que a Prefeitura Municipal de Botucatu, dentro de sua legalidade, publicou os Decretos nº 11.964 e 12.039/2020, datados de 03 de Abril de 2020 e 10 de Julho de 2020, respectivamente, onde dispõe sobre a suspensão dos pagamentos dos preços públicos das concessões e permissões de uso com vencimento entre os meses de Abril a Setembro, visando reduzir os impactos econômicos causados pela pandemia do Covid-19, para permissionários de “comidas de rua”, Centro Popular Comercial “Ângelo Garrido Fernandes”, bancas de jornais e revistas, boxes do Mercado Municipal, lanchonetes do Terminal Rodoviário e Rio Bonito.

Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DE  
**BOTUCATU**

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

---

Atenciosamente,

**JUNOT DE LARA CARVALHO**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho